



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



DESPACHO

O Secretário de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará:

CONSIDERANDO que a plataforma de pregão eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br apresentou 3 (três) dias de instabilidade, impossibilitando o cadastro de propostas por parte de potenciais interessados;

CONSIDERANDO que tal situação caracteriza o não cumprimento integral do disposto no Art. 4º, Inciso V da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez entendimento pacífico de que o pressuposto de publicação do edital, o que ocorreu normalmente atendendo à regra elencada e conforme comprovado nos autos do processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 2020.09.24.01, guarda estrita relação com a disponibilização também de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da proposta na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital, neste caso, www.bbmnetlicitacoes.com.br;

CONSIDERANDO que esses eventos se constituem como fatos supervenientes, não ensejando à administração pública responsabilidade administrativa, entretanto, obrigando o cumprimento dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, moralidade, publicidade e autotutela, em observância ao Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto que o Art. 49 da lei 8.666/63 e súmula 473 Supremo Tribunal Federal – STF, do qual estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revoqá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;**

CONSIDERANDO que a ocorrência acontece antes da realização da licitação, portanto sem ato adjudicatório e sem homologação, não gerando direito adquirido a possíveis interessados, afasta a hipótese de direito ao contraditório e ampla defesa conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

RESOLVE

Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.01 por fato superveniente devidamente comprovado por conveniência e oportunidade, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, com sessão pública para abertura das propostas marcada para o dia 14/10/2020, às 9:00 AM no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Fica determinada a reabertura do procedimento licitatório, tendo em vista a supremacia do poder público no exercício de suas atividades precípuas.

Palhano, Estado do Ceará, 14/10/2020.


José Valdir Rodrigues
Secretário de Saúde